N.º 316. Anno de 1830.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se na Tipografia do mesmo Diario rua Direita N.º 267 1.º andar em mezes por 640 reis huma folha que sahirá todos os dias uteis.

TERÇA FEIRA 16 DE FEVEREIRO. *S. Profyrio M.*

Preamar as 10 *horas e* 54 *minutos da tarde.*

PERNAMBUCO.

HONTEM acabou o Snr. Thomaz Xavier sua carreira Prezidencial nesta Provincia, taõ mal fadada, que depois de tantos males, teve de sofrer mais estes quatorze mezes de execravel recordaçaõ: se Luiz do Rego foi máo, se todos os governos, que o succederaõ naõ prestaraõ, o nome de Thomaz Xavier servira' de uma esponja que apague da taboa do tempo os traços mais ou menos tortuosos de todos os que o precederaõ; pelo menos nenhum delles attentou directa, e pozitivamente contra a liberdade da Provincia, e o maior dos crimes é sem duvitar maquinar contra a liberdade da Patria. Isto é o que fez Thomaz Xavier; seja pois o seu nome anatematizado para sempre. Praza aos Ceos, que o Excellentissimo Snr. Prezidente dirigindo a governança. de que esta' encarregado, pelo caminho da Lei, satisfaça a espectativa dos bons Pernambucanos, que so' querem Constituiçaõ, Lei, Imperador. Assim seja.

CORRESPONDENCIAS.

SR. *Edictor.* — Finalmente ouvio S. M. o nosso bom Monarca, as vozes dos aflictos Pernambucanos! Foi demitido o Snr. Thomaz Xavier, quando menos o pensava! Sic transit gloria mundi! Tenho estado em profundo silencio meditando sobre as coizas da Patria, mas agora os meos votos se dirigem ao Ceo para render graças a Divina Providencia por livrar esta desditoza Provincia do predominio daquele Verres. A sua ma' administraçaõ, o seu pessimo procedimento e parcialidade a favor da infame socidade Japonica, me fás lembrar o epigramma que fizeraõ ao Marquêz de Pombal na sua demissaõ, e que em tudo lhe é aplicavel.

Abiit impius Patriæ, quid ploras?
Ploro, quia littera A non conversa
est in O.

Escuso de o traduzir porque o Snr. Thomáz Xavier sabe Latim, e quando naõ consulte o Doutor Lombriga ou o Zuza Monstesquieu.

O Inimigo de arbitrariedades.

SNR. *Edictor.* — Assim como naõ gostei de que o Excellentissimo Snr. Pinheiro se hospedasse em casa de Thomaz Xavier, assim taõbem naõ gostei do modo pouco decente do correspondente da Abelha, o Memorandum: Thomas Xavier adiantou-se a offerecer a sua casa a S. E., este foi seu contemporaneo em Coimbra, e seu amigo, que havia pois fazer S. E.? Gustavo, Belmont, e a de mais sucia foraõ fazer-lhe roda, (1) e como se havia

(1) Essa sucia de que falla o Memorandum tem o caracter perfeito de Cortezaõs; adulaõ, rodeiaõ o cargo; masa pessoa he lhes bem indiferente. Logo que elles souberaõ que Thomas Xavier hia ser apeado da Prezidencia, com quanto muito lhes custasse essa crença, desamparaiaõ-no, e elle teve de, antes de apeado, sofrer dos mesmos que o bajulavaõ a ingrata e amarga experiencia da fraqueza da amizade que se naõ funda na virtude: na sua molestia elle se achou só com sua Senhora e com Thomaz Lins, unico homem, que lhe fazia companhia, e o consolava em sua afliçaõ: ainda naõ estava bom, aparece o Excellentissimo Snr. Pinheiro, hospeda-se em sua casa, ahi

S. E. de portar com elles? Que queria o Memorandum? que S. E. rompesse com Thomaz Xavier, que enxotasse da casa alheia todos os absolutistas, que em fim mudasse ate' o seu genio afavel para agradar a misantropía do Memorandum? Nem tanto: o Snr. Redactor da Abelha obrou por certo com menos descriçaõ em receber essa correspondencia por que ella he intempestiva, acre, e indecente: pouparme-hei as razões destas assersões. Estou que era melhor que S. E. naõ se hospedasse em caza do Sultaõ, que naõ ouvisse essa corja de absolutistas, que lhe foraõ fazer zumbaias; mas que por isso só merecesse ser censurado por tal modo e' o que eu naõ julgo, e muita gente comigo. Deixemos a S. E. incetar a sua carreira Prezidencial, se S. E. errar aconselhem-o, encaminhem-o, se for renitente bataõ-o, e se se tornar outro Thomaz Xavier, exprobem-lhe sua conducta, mas naõ o acuzemos d'ante maõ, e ainda no estado de particular, e mesmo sem razaõ alguma. Snr. Edictor espero que o Memorandum se naõ agaste com estas rabiscas do

Circunspecto.

SNR. *Edictor.* — Naõ ha coisa mais facil, do que arguir; naõ he porem assim o defender-se. Eis a rasaõ porque accuzando-me o Snr. Cordeiro de calumniador, detractor, invejozo das honras do Capitaõ Mor Xavier, &c., &c., naõ posso deixar de continuar ainda a responder-lhe a sua carta, por conter pontos, que merecem particular mençaõ.

Diz o Snr. Cordeiro que pernoitei de propozito com minha consorte em casa do Leite, &c. Naõ sei a que propozito venha isto, que de nenhuma sorte desfas os fundamentos, que tenho para arguillo do meu assassinato perpetrado de maõ

---

corre a chusma; toda a caterva indigna vae adorar o novo idolo e Thomas Xavier teve de suportar ainda este segundo golpe mais dolorozo que o primeiro. Deos queira que este exemplo sirva de regra ao Excellentissimo Snr. Pinheiro porque muito bom e' aprender na cabeça alheia, e que com elle Thomas Xavier possa cobrar algum juizo, lembrando-se que o homem e' pó, pó, pó!!!

(*N. do Corresp.*)

commum com seu Amigo Xavier. Se o Snr. Cordeiro falla nisso, como para me imputar um crime, em rasaõ do Leite achar-se sentenciado a morte pela Commissaõ militar de 1824, que culpa tem a sua innocente familia, para que eu a deixe de communicar ainda quando naõ fossemos parentes? Naõ me consta que sua casa ficasse interdicta, nem a familia excommungada pela sentença do chefe, nem que haja Lei que me véde a communicaçaõ com a familia de um sentenciado; e se isto he crime, entaõ maior crime he o do seu Amigo Xavier, que se communicava intimamente com o Carapeba, réo de igual crime ao do Leite, e ferido da mesma pena de morte; mas nem por isso o Xavier deixou de se communicar com elle naõ somente na occasiaõ da Romada, como ja fiz ver ao Publico pelo seu criminosissimo Documento junto a' carta antecedente, como antes, e depois da mesma Romada, o que provo com os Documentos inclusos para Vm., Snr. Edictor, fazer-me o favor de dar igualmente ao prelo em seu Diario, para que o Publico saiba que eu naõ argúo de leve a pessoa alguma, como fazem o Arlequim Xavier, e seu Palhaço Cordeiro aquelle denunciando a meu Pae em o Cruzeiro por ter tido em Pesqueira o Padre Joaõ Barbosa Cordeiro por seu Capellaõ, e o Palhaço repetindo agora a mesma denuncia, por ter o mesmo Padre sido meu Mestre, como se isto fosse um grande crime, sem se lembrar do que ja meu Pae respondeu a esse respeito, para me obrigar de novo a dizer-lhe que o Padre Barbosa era incognito alli, onde appresentando-se com seus papeis correntes, e desembaraçados sobre o exercicio de suas ordens, como fez ver aos Reverendos Vigarios de Buique, e Cimbres, foi acceito por Capellaõ, e Mestre em Pesqueira, onde ninguem o conhecia se naõ pelos Documentos, que appresentava, e se esses Documentos eraõ falsos naõ admira que meu Pae naõ conhecesse isto quando dois Parochos o tinhaõ por verdadeiro Sacerdote, e capaz de prehencher o seu Ministerio, &c. Mas seja o que for, o certo he que o dito Padre naõ estava na ordem dos Cardeaes, dos Barros, e dos mais facinorozos aggregados ao Snr. Cordeiro e seu Amo, que alem desses executores de seus crimes, tinhaõ particular amizade com o Carapeba, cujas circunstancias eraõ mais reco-

mendaveis que as do Padre Barboza, vistas as sentenças de um, e outro. He precizo notar que naõ era de minha intençaõ fallar em semelhante cousa, por achar indigno do homem de bem uma tal declaraçaõ; mas o Publico bem sabe que ha muito se tem feito ver ao Capitaõ Mor Xavier que naõ devera fallar nisso, e ate' para o conter nos limites da honra ja meu Pae lhe tinha lembrado esses Documentos, sem os querer appresentar; agora porem que o seu Palhaço renova essa materia, naõ ha remedio se naõ metter-lhe essas ròlhas pela boca, e pelos olhos, para o convencer de huma vez, que se ha crime em ter eu pernoitado na casa da Familia do Leite com minha consorte; se ha crime em ter tido por meu Mestre o Padre Joaõ Barboza Cordeiro, a quem naõ conhecia se naõ pelos seus Documentos disfarçado com o nome de Joaõ Patricio Leal; entaõ maior crime tem esses dois bòbos em terem communicado com o Carapeba, réo de maior crime, visto que teve peior sentença, naõ lhes servindo de desculpa o disfarce do nome de Marianno de Souza Jupí, que taõbem tinha o Carapeba, porque este ja era conhecido do Capitaõ Mor Xavier e seu Palhaço muito antes de 1824, e o Padre Barboza, que era là da Parahiba, nunca foi conhecido por mim, nem por minha familia, se naõ em 1828, tempo, em que appareceu em Pesqueira, vindo do interior do Certaõ, e naõ da Capital, como o Carapeba, que alem do mais naõ appresentava Documentos, que podessem colorar o seu disfarce. Em fim para que fallar mais nisso? Pela primeira carta escripta do Recife se conhace a amizade, e pela segunda a intimidade que havia entre o Capitaõ Mor, e o Carapeba, a quem participa, ou informa com certeza das medidas que o Governo hia tomar depois da Romada: he quanto basta para se conhecer, que naõ podia haver maior familiaridade, naõ fallando mais no outro Documento, que ajuntei a' carta antecedente, que so teve por fim mostrar que o Capitaõ Mor Xavier naõ cumpriu as Ordens do Excellentissimo Snr. Prezidente, e que por consequencia naõ fez os relevantes serviços, que allegou para ser premiado, sendo o final resultado de tudo isto conhecer-se a impostura do Quixote Xavier, e as mentiras do Pança Cordeiro, que foi o fim a que me propuz por agora, ficando o mais para outra vez. Ate' amanhã, Snr. Edictor.

Seu venerador, e assignante.

Antonio dos Santos de Sequeira Cavalcante.

Ill.mo Snr. Mariano de Souza Jupi

ASsás prezo a Serteza de gozar com Illustissima Senhora consorte perfeito vigor, que eu constante lhes almejo na fruiçaõ d' optimas felicidades.

Eu passo com Saude, e muito appetesso empregalla no Servisso de V. S., a quem rogo mo depare, para na excuçaõ de seos mandatos provar-lhe, que Sou com estima, e veneraçaõ.

De V. S.

Amigo seo venerador e attenciozo criado.

Francisco Xavier.

Recife 29 de Outubro de 1828.

Ill.mo Snr. Jupí.

SOBRE o contexto da estimada carta de V. S, apenas posso informar com serteza, de me ter o Governo feito conhecer, que pertende reforsar o Destacamento da Povaçaõ do Brejo e naõ me consta outra couza rellativo a tropa.

Estimo assás a saude de V. S. e lha almejo vigoroza, com a afluiçaõ de prosperas felicidades.

Preste me tem V. S. para obedecer-lhe como.

De V. S.

Amigo attenciozo, seo venerador e servo.

O Barreto.

Estaõ reconhecidos.

Correio.

PELA Administraçaõ do Correio Geral desta Cidade, se faz Publico que parte deste Porto para o do Ceara' e Assú no dia 21 do corrente o Brigue Bom Successo, de que he Mestre Antonio Joze Reis, e para o do Rio de Janeiro no dia 23, a Sumaca S. Antonio Vencedor, de que he Mestre Manoel Joze Santo, e para o Porto no dia 24 do mesmo o Brigue Dous Irmaõs, de que he Mestre Joaõ Alves Carneiro; as Cartas seraõ lansadas na Caixa Geral ate' as 9 horas da noite dos dias antecedentes.

Avizos Particulares.

FR. Marçalino pede ao Snr. Abreo Livreiro queira entregar-lhe hum

livro seo que se lhe deo para enquadernar porque o anunciante esta' a sahir para fora e quer entregalo a seo dono, e como o Snr. Abreo naõ recebeo dinheiro nenhum para a dita enquadernaçaõ julgo naõ tera' duvida entregalo da forma que estiver.

Preciza-se de hum cozinheiro habil. Quem estiver nestas circunstancias procure a Felis Joze de Mello na rua do Vigario 1.° andar do sobrado de Miguel Ferreira, ou no botiquim de Joze Caetano na rua da Cruz, que se fara, o negocio mais conviniente.

O anunciante abaixo assignado faz sciente a todas as pessoas, que pertenderem o sitio caite, no local de Bebiribe, Freguesia da Se' da Cidade de Olinda, que naõ façaõ negocio algum com Lourenço Cavalcante de Albuquerque, rendeiro, e morador no dito sitio do qual he Snr. e possuidor o anunciante, que o está revendicando judicialmente, e pertende cobrar quatro centos mil reis por cada hum anno, perdas, e damnos, do dito Lourenço Cavalcante ou de qualquer pessoa que tomar conta do mencionado sitio Caite, e para ficarem os pertendentes entendidos e livres de responsabilidade faz este anuncio. Bebiribe 10 de Fevereiro de 1830.

Joaõ Francisco de Albuquerque Mello.

F. V. da Silva participa ao respeitavel publico, que elle inda naõ findou a marcaçaõ do Engenho S. Cruz, onde se acha, e como ella pela sua complicaçaõ e delicadeza tenha dependido da assistencia efectiva de hum Piloto naõ d'ordinarios conhecimentos por isso tem sido o motivo porque naõ tem vindo a dar cumprimento, e concluzaõ da sua rifa, assim como a outros objectos de maior monta afirmandolhes da mais sizuda maneira, e com particularidade aquelles Snrs. que tem tranzações no seu estabelecimento, que elle aproveitara' o primeiro momento que se lhe ofereça a vir correr a sua Rifa na certeza de que se naõ desmancha seja qual for o estado da sua extraçaõ. Elle igualmente tem a honra de lhes participar que considerou ser de seu primeiro dever dar maõ de qualquer meio que os seus mesquinhos conhecimentos o fazem digno, para restabelecer o estado debelitado a que a sua franqueza no processo de 13 rifas o reduzio; oferecendo em apoio de suas assersões, a rigularidade de sua vida domestica, e Politica: Santa Cruz 10 de Fevereiro de 1830.

Adrianno Archer da Silva participa ao respeitavel publico, que acaba de receber ordem de seu Pae F. V. da Silva para quanto antes fazer aprontar todo o processo necessario para a concluzaõ da actual rifa do Leilaõ Publico, assim como de concluir a extraçaõ do resto dos bilhetes, ou por venda ou por tranzações, e por isso convida a todas as pessoas que quizerem fazer tranzações com generos ao restante dos bilhetes, se dignem dirigir-se ao mesmo estabelecimento, a fim de se concluir a referida rifa sem que reste hum so bilhete.

Compra-se.

HUm jogo de bilhar, quem o tiver anuncie por este Diario, para ser procurado.

A Tragedia da morte de Abel, quem a tiver leve ao botequim do Albuquerque na rua do Rozario, que será pago por mais de seu valor.

Vende-se.

HUm cavallo de estribaria, grande, bom carregador, atè ao meio, e esquipa; na praça da Boa Vista caza D. 23.

Marmelada nova vindo proximamente de Lisboa, em caxinhas a 800 reis; na rua do Rozario entre as duas boticas D. 9.

Bilhetes impressos com suas vinhetas para recorte proprios para qualquer quantia de cobre que se queira passar; na rua do Livramento botica ao pe' da loja de sera, de 100 para cima a 1600.

Hum escravo bom official de çapateiro, sendo para fora da Provincia; na rua da Sanzalla Velha em caza de Joze da Silva Braga, defronte da caza de Bento Joze da Costa, ou na Alfandega Grande das Fazendas, das 9 horas da manhã, ate' as 2 da tarde.

Alluga-se.

HUm negro, fiel e sem vicios quem o tiver dirija-se ao botequim novo rua do Rozario.

Pernambuco na Tipografia do Diario.